



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
m

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 2022

Altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

Art. 2º - O Anexo I da Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.

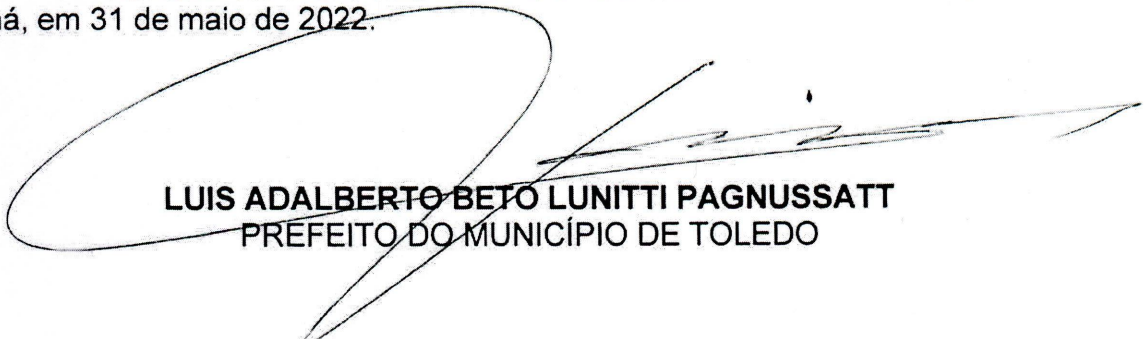
Parágrafo único - As alterações procedidas no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo implicam a criação de:

I - mais 70 (setenta) vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde; e

II - mais 50 (cinquenta) vagas do emprego público de Agente de Combate às Endemias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2
m

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

EMPREGO	Nº DE EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	230	...	...	...
Agente de Combate às Endemias	135	...	...	...



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3
mm

MENSAGEM Nº 58, de 31 de maio de 2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Pelas Leis nºs 2.421 e 2.426, de 2 e 10 de maio último, respectivamente, foram efetuadas algumas modificações na legislação referente aos Planos de Cargos dos Quadros Geral e do Magistério, consistentes na extinção e na criação de cargos de provimento efetivo e em adequações na Tabela de Funções Gratificadas.

Ainda durante o trâmite nesse Legislativo das proposições que se converteram nas Leis antes mencionadas e após a respectiva publicação, verificou-se a necessidade de novas alterações no quadro de pessoal (estatutário e celetista), para atender demandas das Secretarias da Educação, da Saúde e da Cultura.

Tais alterações compreendem:

► **a extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo, no Grupo Ocupacional B-8:**

1. de 18 (dezoito) de Professor II T40;
2. de 25 (vinte e cinco) de Professor de Educação Infantil; e
3. de 25 (vinte e cinco) de Professor I.

► **a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:**

a) no Grupo Ocupacional B-3:

1. de mais 1 (um) de Técnico em Instrumentos - Violão (I, II e III); e
2. de mais 3 (três) de Instrutor de Artes Circenses (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de mais 25 (vinte e cinco) de Enfermeiro (I, II e III);
2. de mais 10 (dez) de Enfermeiro T8-ESF (I, II e III);
3. de mais 5 (cinco) de Fisioterapeuta (I, II e III);
4. de mais 6 (seis) de Fonoaudiólogo (I, II e III);
5. de mais 5 (cinco) de Médico T4 - Pediatra (I, II e III);
6. de mais 5 (cinco) de Odontólogo ESF/ESB (I, II e III);
7. de mais 3 (três) de Odontólogo T4 (I, II e III);
8. de mais 30 (trinta) de Técnico em Enfermagem (I, II e III);
9. de mais 5 (cinco) de Técnico em Higiene Dental (I, II e III);

c) no Grupo Ocupacional B-8:

1. de mais 135 (cento e trinta e cinco) de Professor de Educação Infantil T40;
2. de mais 30 (trinta) de Professor de Educação Física;
3. de mais 100 (cem) de Professor II T20;
4. de mais 10 (dez) de Professor II T20 Bilingue de Apoio;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4
m

5. de mais 10 (dez) de Professor II T20 Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado - Surdez (AEE-Surdez); e

6. de mais 10 (dez) de Professor II T20 Bilíngue para o Ensino de Libras.

► **a criação dos seguintes empregos públicos:**

a) de mais 70 (setenta) de Agente Comunitário de Saúde; e

b) de mais 50 (cinquenta) de Agente de Combate às Endemias.

Tais adequações na estrutura de cargos e empregos públicos justificam-se pelas seguintes razões, conforme incluso Ofício nº 278/2022-SRH, de 25 de maio de 2022, da Secretaria de Recursos Humanos, complementado pelos Ofícios nºs 695/2022-SMED, de 10 de maio de 2022, da Secretaria da Educação, 430/2022-SMS, de 2 de maio de 2022, da Secretaria da Saúde, 74/2022-DVS, de 12 de maio de 2022, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde, e 091/2022-SC, de 29 de abril de 2022, da Secretaria da Cultura, também anexos:

a) na área da educação, para suprir as demandas decorrentes da abertura de novos espaços e da ampliação de serviços disponibilizados pela Secretaria da Educação. Ademais, há necessidade de ampliação do número de Instrutores de Artes Circenses, visando a implementar-se os projetos já em desenvolvimento nos Circos da Alegria e da Magia;

b) na área da saúde, para atender as demandas oriundas do aumento da cobertura dos serviços de odontologia e de atenção primária em saúde, bem como da necessidade de ampliação das equipes da Estratégia Saúde da Família, equipes multiprofissionais, equipes de saúde mental e para o incremento dos atendimentos de pediatria;

c) na área de vigilância em saúde, a ampliação do quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deve-se à necessidade de suprir vagas decorrentes do encerramento do contrato de pessoal contratado através de PSS e de ampliar-se os trabalhos de conscientização visando ao combate e ao controle da dengue, principalmente considerando os dados do 1º Levantamento de Índice Rápido de Infestação por *Aedes Aegypti* de 2022 – LIRAA, do Ministério da Saúde, segundo o qual o índice de infestação pelo mosquito no Município de Toledo está em 1,8%, portanto acima de 1%, com a confirmação, até o mês de abril último, no ano epidemiológico, de 451 casos de dengue em residentes no Município de Toledo, o que caracteriza situação de iminente perigo à saúde pública, conforme Portaria SAS/MS nº 29/2006;

d) na área da cultura, tem-se verificado o aumento da procura pelo curso de violão, existindo significativo grupo de interessados sem atendimento, pela insuficiência de profissionais da área no quadro de pessoal.

• Em atendimento às exigências contidas no artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 127 do Regimento Interno dessa Casa, anexamos o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2022**, decorrente das extinções e criações de cargos/empregos acima especificadas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5
m

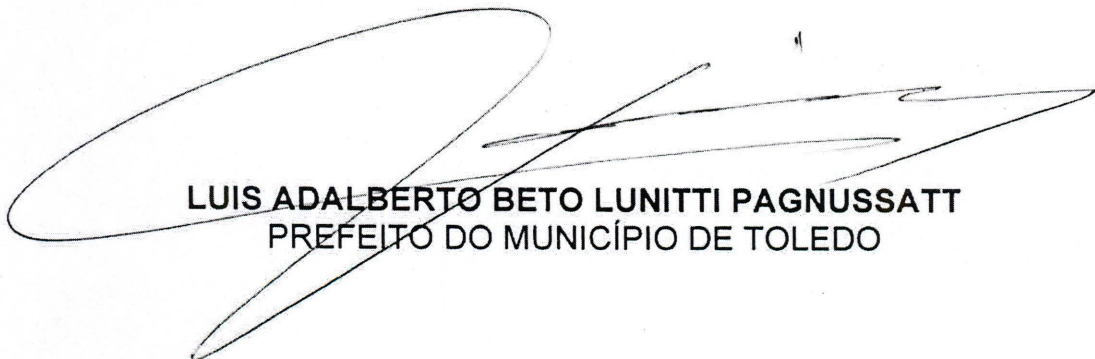
Informa-se que a proposta anexa apresenta compatibilidade com o PPA, a LDO e a lei orçamentária anual, atendendo, portanto, as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Submetemos, pois, à análise dessa Casa as seguintes proposições:

- a) Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo**”;
- b) Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo**”; e
- c) Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo**”.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, servidores da Secretaria de Recursos Humanos e das Secretarias atingidas pelas alterações ora propostas para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre as matérias.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROZO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo - Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos



Ofício nº 278/2022-SRH

Toledo, 25 de maio de 2022.

Ao Senhor
MAURI RICARDO REFATTI
Procurador-Geral do Município de
Toledo – PR

Assunto: Alteração das legislações municipais que dispõem sobre o plano de cargos, do quadro geral e do magistério, e da Lei “R” nº 1/2010, que dispõe sobre os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Senhor Procurador-Geral,

A Sanção dos Projetos de Lei nº 27 e 28/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, já aprovados pela Câmara Municipal de Toledo, implementará importantes adequações na estrutura de órgãos, cargos e funções da administração municipal. Entretanto, outras adequações ainda se fazem necessárias para compatibilizar referida estrutura às metas, diretrizes, programas e objetivos estabelecidos no plano de governo.

Desse modo, visando atender as demandas de serviços públicos dos diversos setores da administração municipal, principalmente nas Secretarias da Cultura, da Educação e da Saúde, faz-se necessário promover as alterações relacionadas abaixo nas legislações municipais que dispõem sobre o plano de cargos, do Quadro Geral e do Magistério, e na Lei “R” nº 1/2010, que dispõe sobre os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

1. Extinção de cargos de provimento efetivo:

1.1. No Quadro do Magistério:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos



7
m

1.1.1. No Grupo Ocupacional B-8:

1.1.1.1. 18 (dezoito) cargos de Professor II T40;

1.1.1.2. 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil;

1.1.1.3. 25 (vinte e cinco) cargos de Professor I.

2. Criação de cargos de provimento efetivo:

2.1. No Quadro Geral:

2.1.1. No Grupo Ocupacional B-3:

2.1.1.1. 1 (um) cargo de Técnico em Instrumentos – Violão (I, II e III);

2.1.1.2. 3 (três) cargos de Instrutor de Artes Circenses (I, II e III);

2.1.2. No Grupo Ocupacional B-5:

2.1.2.1. 25 (vinte e cinco) cargos de Enfermeiro (I, II e III);

2.1.2.2. 10 (dez) cargos de Enfermeiro T8 – ESF (I, II e III);

2.1.2.3. 5 (cinco) cargos de Fisioterapeuta (I, II e III);

2.1.2.4. 6 (seis) cargos de Fonoaudiólogo (I, II e III);

2.1.2.5. 5 (cinco) cargos de Médico T4 – Pediatra (I, II e III);

2.1.2.6. 5 (cinco) cargos de Odontólogo ESF/ESB (I, II e III);

2.1.2.7. 3 (três) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III);

2.1.2.8. 30 (trinta) cargos de Técnico em Enfermagem (I, II e III);

2.1.2.9. 5 (cinco) cargos de Técnico em Higiene Dental (I, II e III);

2.2. No Quadro do Magistério:

2.2.1. No Grupo Ocupacional B-8:

2.2.1.1. 135 (cento e trinta e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil T40;

2.2.1.2. 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Física;

2.2.1.2. 100 (cem) cargos de Professor II T20;

2.2.1.3. 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue de Apoio;

2.2.1.4. 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE-Surdez);

Le



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos



2.2.1.5. 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilíngue para o ensino de Libras.

3. Criação de Empregos Públicos:

3.1. 70 (setenta) empregos de Agente Comunitário de Saúde;

3.2. 50 (cinquenta) empregos de Agente de Combate às Endemias;

As adequações ora propostas justificam-se pelas seguintes razões:

Na área da cultura a ampliação em 1 (um) cargo de Técnico em Instrumentos – Violão (I, II e III) objetiva suprir a alta demanda de procura pelo curso de violão, Ressalte-se que, conforme levantamento realizado pela Secretaria da Cultura, no período compreendido entre janeiro de 2020 a abril de 2022, 273 (duzentos e setenta e três) munícipes não foram atendidos em decorrência da falta deste profissional. A adequação do cargo é, portanto, imprescindível para ampliar o atendimento à população do Município.

Na área da educação o aumento do quantitativo de cargos objetiva suprir as demandas decorrentes da abertura de novos espaços e da ampliação dos serviços disponibilizados aos Munícipes pela Secretaria da Educação. Assim, referido aumento é necessário para aperfeiçoar e melhorar o processo de aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, o que trará inúmeros benefícios a toda comunidade escolar.

Na área da Saúde, o aumento no quantitativo de cargos objetiva suprir as demandas decorrentes do aumento da cobertura dos serviços de odontologia e de Atenção Primária à Saúde, bem como da necessidade de ampliar as equipes da saúde mental e pediatria.

Noutro vértice, vislumbra-se a possibilidade de extinção de cargos que, em virtude de suas próprias características, não possuem previsão e/ou viabilidade de provimentos futuros.

Em anexo, remetemos os ofícios expedidos pelas Secretarias Municipais da Cultura, da Educação e da Saúde, os quais apresentam de maneira mais detalhada



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos



9
vm

os motivos que justificam o presente pleito, complementando as razões acima expostas.

Atenciosamente,

WILLIAN MURIEL VOSS
Diretor do Depto. de Gestão de Pessoal

MARTA FATH
Secretária de Recursos Humanos

CC



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Educação

10
m

Ofício nº 695/2022 – SMED

Toledo, 10 de maio de 2022.

À Senhora
MARTA FATH
Secretária de Recursos Humanos
Município de Toledo-PR

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 007/2021 – SRH. Demanda de Cargos para Concurso Público.

Prezada Senhora,

Expressamos inicialmente cordiais cumprimentos.

A Secretária Municipal da Educação no uso de suas atribuições e considerando, o contido no Ofício Circular nº 007/2021 – SRH, no qual solicita que seja informada a demanda de Cargos para possível inclusão em Edital de Concurso Público do Município de Toledo, encaminha as demandas desta Secretaria, conforme segue discriminado no quadro abaixo.

Justifica-se a necessidade de ampliação de cargos considerando:

1. Abertura dos Centros Municipais de Educação Infantil Sâmia Luise Sanches Chiella e Gabriela Kauani Hach;
2. A ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fani Matilde Bilibio no Distrito de Vila Nova;
3. A perspectiva de abertura do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Gentila Ruaro Viezzer, localizado no Loteamento Jardim da Mata, Vila Pioneiro;
4. A abertura da nova Escola Municipal Alberto Santos Dumont para o início de 2023;
5. Ampliação de atendimentos no CIPE – Centro Integrado de Políticas Educacionais;
6. Atendimento com os projetos já em andamento dos Circos da Alegria e do Circo da Magia, que estão localizados nas Escolas Municipais Anita Garibaldi e Engenheiro Waldyr Luiz Becker, respectivamente;
7. Atendimento das áreas técnicas e administrativas na sede da Secretaria Municipal da Educação;
8. O aumento da demanda populacional no município, gerando a necessidade de abertura de novas turmas nas instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino.
9. O atendimento técnico e pedagógico nas instituições que atendem o ensino em Tempo Integral;
10. Reposição dos cargos de Professor 1, por vagas de Professor II T-20;
11. Reposição dos Assistentes em Desenvolvimento Social, os quais desempenhavam atividades com o acompanhamento e supervisão de diretores, coordenadores e professores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, em especial os espaços educacionais que ofertam o Ensino em Tempo Integral.



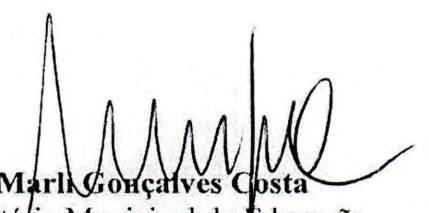
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Educação

11
vm

Cargo	Quantidade
Fonoaudiólogo	3
Assistente Social	2
Psicólogo	2
Técnico em Informática	10
Assistente em Administração	6
Analista em Administração e Planejamento	3
Auxiliar em Serviços Gerais	2
Motorista	2
Professor II T20	100
Professor de Educação Infantil T40	135
Professor de Educação Física	30
Professor II T20 Bilíngue de Apoio	10
Professor II T20 Bilíngue para o Atendimento Educacional	10
Professor II T20 Bilíngue para o Ensino de Libras	10
Instrutor de Circo	3

À luz das informações acima declinadas, nos colocamos a vossa inteira disposição para mais esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,


Marli Gonçalves Costa
Secretária Municipal da Educação
Port. Nº 244/2022



Ofício nº. 430/2022 – SMS

Toledo, 02 de Maio de 2022.

Senhora

MARTA FATH

Secretaria de Recursos Humanos

Nesta.

Assunto: **Resposta ofício 217/2022 - SRH.**

1. Considerando o ofício 217/2022 – SRH de 14/04/2022 da Secretaria de Recursos Humanos, solicitando a necessidade de reposição do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Considerando que o Projeto de Lei n.º 27/2022, que propõe alterações na legislação sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, encaminhado à Câmara Municipal no mês de fevereiro de 2022 pela Secretaria de Recursos Humanos;

3. Considerando que o ofício 1028/2021 – SMS de 23/08/2021, previu as necessidades frente aos serviços de saúde para o ano de 2022, porém no mesmo devido à realidade que tínhamos não houve previsão de alguns cargos importantes para o funcionamento dos serviços de saúde;

4. Considerando que necessitamos do aumento de número de vagas no Plano de Cargos, para que ocorram os processos de admissão de pessoal, que ficaram ausentes do ofício 1028/2021 – SMS de 23/08/2021;

5. Considerando a reunião com diretor Willian no dia 26/04/2022 para alinharmos as necessidades da Secretaria de Saúde, frente ao Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores, mesmo já tendo tido o aumento devido aprovação do PL 27/2022 na Câmara de Vereadores

6. Considerando a realidade neste momento, entendendo que a saúde é dinâmica, seguem as necessidades conforme tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	70



ENFERMEIRO I	25
ENFERMEIRO T8 – ESF	10
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	5
FISIOTERAPEUTA I	5
FONOAUDIÓLOGO I	5
PEDIATRA	5
ODONTÓLOGO ESF-ESB I	5
ODONTÓLOGO T4 I	3
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30h	30
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL I 30h	5

7. Esta alteração nos Plano de Cargos e Vencimentos se deve com foco na APS, principalmente no aumento cobertura de odontologia, que atualmente em Toledo temos a cobertura populacional de 18%, sendo a mais baixa da 20ª Regional de Saúde, aumento de mais equipes de ESF que atualmente contamos com 24 equipes atuando, mas de acordo com a 20ª Regional de Saúde, deveríamos ter 32 equipes ESF. Nossa cobertura de Atenção Primária em Saúde é de aproximadamente 82%. Pensando ainda nas necessidades de equipes multiprofissionais, equipes da saúde mental, equipes para ampliar atendimentos pediátricos entre outras necessidades.

8. **Solicitamos o aumento dos cargos conforme tabela acima apresentada devido às necessidades existentes no presente momento na Secretaria de Saúde, e visando o aumento da equipe para os próximos anos.**

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,


GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE
Secretária Municipal da Saúde de Toledo

Ofício nº74/2022 – DVS

Toledo, 12 de maio de 2022

À senhora

Marta Fath

Secretária de Recursos Humanos

Assunto: Aumento do número de vagas de Agentes de Combate a Endemias.

1. Considerando atualmente 82.000 imóveis cadastrados no município de Toledo.
2. Considerando que o PNCD de 2002 e TAC de 2016 (cláusula 6ª) preconizam que cada agente de endemias deve vistoriar de 800 a 1000 imóveis, sendo que devido a extensão de território (cidade e interior), consideramos 900 imóveis para esse cálculo.
3. Considerando PNCD de 2002 e TAC de 2016 (cláusula 13º) da necessidade de equipe exclusiva para bloqueio dos casos suspeitos e que hoje setor não conta com essa equipe.
4. Considerando PNCD de 2002 e TAC de 2016 (cláusula 3ª) os quais preconizam que é indicado 1 supervisor de área para cada 10 agentes de endemias e 1 supervisor geral para cada 5 supervisores de área e que atualmente contamos apenas com 7 supervisores de área e 1 supervisor geral.
5. Considerando PNCD de 2002 e TAC de 2016 (Cláusula 2º) é obrigatório equipe específica para atuar exclusivamente em pontos estratégicos (PE) que ao todo são 221 no município, aplicação de UBV (Ultra Baixo Volume) através de bomba costal.
6. Considerando que o setor de endemias possui apenas 1 motorista, sendo necessário 3 no total para cumprir a função.
7. Considerando que o setor de endemias não possui assistente administrativo, sendo necessário que 2 agentes cumpram a função administrativa diante da extrema burocratização do setor.
8. Considerando que atualmente contamos com 14 agentes de combate a endemias contratados através de PSS (Processo seletivo simplificado) que encerram o contrato em julho de 2022.

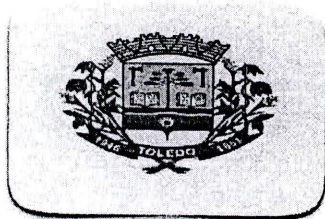


9. Considerando que na data de hoje contamos com 70 agentes de endemias ativos e a campo, sendo dentre estes 3 agentes afastados pelo INSS, 4 cartas médicas de indicação de trabalho interno, 4 agentes atuando em pontos estratégicos, 4 agentes na aplicação de UBV (Ultra Baixo Volume) através da bomba costal, 1 supervisor geral e 7 supervisores de área. Contamos apenas com 47 ACE atuando diariamente nas vistorias de rotina nos imóveis.
10. Considerando 82.000 imóveis necessitamos de acordo com o PNCD (2002) e TAC (2016) 92 Agentes de combate a endemias para visitas, 10 ACE para bloqueio de casos suspeitos, 10 ACE para supervisão de área, 2 ACE para supervisão geral, 4 ACE para pontos estratégicos e 4 ACE para aplicação de UBV, totalizando de 122 ACE.
11. Diante disso, solicitamos o aumento de vagas de 45 agentes de combate a endemias frente ao plano de Cargos, salários e Vencimentos.

Atenciosamente,


Gabriela Almeida Kucharski Ravache
Secretária Municipal de Saúde


Juliana Beux Konno
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 358, de 05/07/2021
Juliana Beux Konno
Diretora Vigilância em saúde de Toledo
Portaria nº 358, de 05/07/2021



TOLEDO

PREFEITURA
Secretaria da Cultura

18615
29/04/22
Jatiane

Ofício nº 091/2022- SC

Toledo, 29 de abril de 2022.

À Secretaria de Recursos Humanos

Secretária Marta Fath

Assunto: Criação de vaga para o Quadro de Cargos

Senhora Secretária,

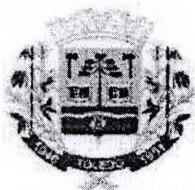
Considerando que o curso de Violão é historicamente o mais procurado na Secretaria da Cultura, e sua alta demanda reprimida nos últimos anos, conforme a tabela abaixo:

Ano	2020	2021	2022 (até abril)
Pessoas não atendidas	116	105	52

Solicitamos a criação de mais uma vaga para o cargo de "Técnico em Instrumentos - Violão I" no Quadro de Cargos do Município, afim de suprir a alta demanda pelo curso, ampliando o atendimento à população do Município.

Atenciosamente,

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Cultura de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 05 DO EXERCÍCIO DE 2022

ALTERA AS LEGISLAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO; QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TOLEDO E QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

(Mensagens Nºs 58A, 58B e 58C, de 01/06/2022.)

(Art. 21, com arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

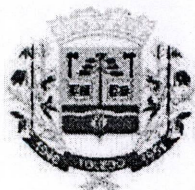
DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O orçamento-programa do Município de Toledo, consolidado, para o exercício de 2022, foi elaborado contendo a previsão dos recursos necessários para suprir as despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 366.534.242,41 (trezentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). Deste valor, R\$ 278.359.897,12 (duzentos e setenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos) compõem o limite constitucional para despesas com pessoal, orçadas para 2022 em 47,04% da receita corrente líquida.

Conforme determinação constitucional, as despesas com pessoal compreendem os seguintes gastos: com a folha de pagamento dos servidores municipais e os encargos sociais dela decorrentes e as despesas com mão de obra dos serviços terceirizados.

Este valor foi apurado tomando-se por base a folha de pagamento do mês de junho/2021 multiplicada por 13,33 meses, correspondente a 12 (doze) meses do exercício de 2021, 01 (um) mês para cômputo do 13º salário, e 1/3 (um terço) referente a abono de férias constitucional. Também foram acrescidos de reajuste salarial e avanços de carreira obtidos pelos servidores efetivos, conforme disposto no plano de cargos e vencimentos dos servidores.

A receita corrente líquida estimada para o exercício de 2022 é de R\$ 591.726.692,97 (quinhentos e noventa e um milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). Este valor foi apurado considerando a evolução das receitas municipais dos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

18
m

últimos sete anos, especialmente as receitas de transferências de impostos e as receitas tributárias municipais.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024

Para os exercícios de 2022 a 2024 as despesas de caráter continuado que importaram na elaboração de Relatórios de Impacto Orçamentário foram as previstas nos Relatórios de Impacto Orçamentário nº 01, de 24 de fevereiro de 2022, nº 02, de 31 de março de 2022, nº 03, de 07 de abril de 2022, nº 04, de 25 de maio de 2022 e nº 05, de 30 de maio de 2022.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 01, de 24 de fevereiro de 2022 apresentou as seguintes alterações na legislação:

- A Lei Ordinária "G" nº 2420, de 02 de maio de 2022, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas através da criação dos seguintes cargos em comissão:

I - a extinção dos 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional, Símbolo CC-3, na Secretaria de Assistência Social;

II - a criação dos seguintes cargos em comissão:

a) de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1;

b) de Ouvidor Geral, Símbolo CC-2-T, no Gabinete do Prefeito;

c) de Diretor Técnico-Legislativo, Símbolo CC-2-T, na Procuradoria-Geral do Município;

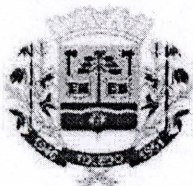
d) de Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão, Símbolo CC-2, na Secretaria da Administração;

e) de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-2, na Secretaria de Assistência Social;

f) de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

g) de Coordenador de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, Símbolo CC-3, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

h) de mais 1 (um) de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, Símbolo CC-3, na Secretaria do Meio Ambiente;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

19
um

i) de Coordenador do Parque das Águas, Símbolo CC-3, na Secretaria de Esportes e Lazer;

j) de Coordenador do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Símbolo CC-3, na Secretaria de Esportes e Lazer;

k) de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3, na Secretaria da Saúde; e

l) de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC, na Secretaria de Assistência Social;

- A Lei Ordinária "G" nº 2421, de 02 de maio de 2022, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, através das seguintes alterações:

I - a extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1:

1. de 5 (cinco) de Auxiliar em Administração (I, II e III); e
2. de 52 (cinquenta e dois) de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional B-2:

1. de 12 (doze) de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III); e
2. de 50 (cinquenta) de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III);

c) no Grupo Ocupacional B-3: de 8 (oito) de Assistente em Biblioteca (I, II e III);

d) no Grupo Ocupacional B-4:

1. de 15 (quinze) de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III); e
2. de 5 (cinco) de Carpinteiro (I, II e III); e

e) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de 12 (doze) de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III); e
2. de 8 (oito) de Odontólogo (I, II e III);

II - a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

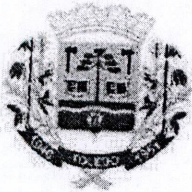
a) no Grupo Ocupacional A-1:

1. de mais 30 (trinta) de Assistente em Administração (I, II e III); e
2. de mais 10 (dez) de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional A-4: de 14 (quatorze) de Procurador Municipal T30 I;

c) no Grupo Ocupacional B-1: de mais 2 (dois) de Médico Veterinário (I, II e III);

d) no Grupo Ocupacional B-2:



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

1. de mais 10 (dez) de Assistente Social (I, II e III);
2. de mais 10 (dez) de Psicólogo (I, II e III); e
3. de mais 15 (quinze) de Cuidador Social (I, II e III); e
- d) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de mais 15 (quinze) de Enfermeiro (I, II e III);
2. de mais 1 (um) de Médico T4 - Psiquiatra (I, II e III);
3. de mais 5 (cinco) de Médico T4 - Pediatra (I, II e III);
4. de mais 4 (quatro) de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III);
5. de mais 6 (seis) de Médico T6 - Clínico Geral (I, II e III);
6. de mais 5 (cinco) de Nutricionista (I, II e III);
7. de mais 7 (sete) de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III);
8. de mais 10 (dez) de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III); e
9. de mais 2 (dois) de Odontólogo T4 (I, II e III);

III - a extinção das seguintes Funções Gratificadas:

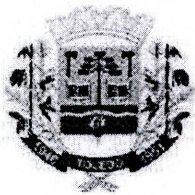
- a) de 1 (uma) de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04;
- b) de 1 (uma) Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06;
- c) de 11 (onze) de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07;

IV - a reclassificação das seguintes Funções Gratificadas:

- a) de 1 (uma) de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08;
- b) de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B;

V - a criação das seguintes Funções Gratificadas:

- a) de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04;
- b) de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04;
- c) de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05;
- d) de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

21
um

e) de 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B;

f) de 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B;

g) de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06;

h) de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06;

i) de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06;

j) de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06;

k) de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Rotativo, Símbolo FG 06;

l) de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 06;

m) de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06;

n) de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06;

o) de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06;

p) de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06;

q) de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo G 07;

r) de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07;

s) de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07;

t) de 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07;

u) de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10;

v) de 2 (dois) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05-B;

w) estimativa de 10 (dez) de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04;

x) estimativa de 11 (onze) de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07.

- A Lei Ordinária "G" nº 2426 de 10 de maio de 2022, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo, através das seguintes alterações:

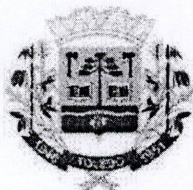
I - a extinção de:

a) 80 (oitenta) cargos de Professor I; e

b) 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil; e

II - a criação de:

a) mais 40 (quarenta) cargos de Professor II T20; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

22
m

b) mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40.

- O Projeto de Lei nº 29 de 24 de fevereiro de 2022, que propõe a reestruturação e alteração da denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, através das seguintes alterações:

I - Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1;

II - Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2.

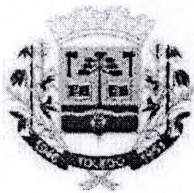
O Relatório de Impacto Orçamentário nº 01 estimava percentuais de gastos com despesas de pessoal de 50,71% para 2022, 49,87% para 2023 e 48,71% para 2024.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 02, de 31 de março de 2022 apresentou alterações dispostas na Lei Ordinária "G" nº 2423 de 03 de maio de 2022, que reajusta o valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, nos seguintes valores:

- I. Prefeito: R\$ 31.359,72 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);
- II. Vice-prefeito: R\$ 15.679,86 (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos);
- III. Secretários municipais: R\$ 13.327,87 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Diante atualização dos valores do subsídio do Prefeito, haverá um aumento nos vencimentos dos servidores que estavam condicionados ao redutor constitucional, conforme abaixo:

- I. Aumento nos vencimentos do servidor Marcos Koiti Muraoka, matrícula 785281, na ordem de R\$ 6.207,30 (seis mil duzentos e sete reais e trinta centavos);
- II. Aumento nos vencimentos da servidora Cassandra Lopes da Veiga Pessoa, matrícula 786331, na ordem de R\$ 4.745,13 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos);
- III. Aumento nos vencimentos do servidor Fabio Oliveira de Freitas, matrícula 807451, na ordem de R\$ 3.480,63 (três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos);
- IV. Aumento nos vencimentos do servidor Cesar Ravache, matrícula 809251, na ordem de R\$ 3.352,58 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
- V. Aumento nos vencimentos do servidor Fernando Pedrotti, matrícula 857431, na ordem de R\$ R\$ 3.086,07 (três mil e oitenta seis reais e sete centavos);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

23
um

- VI. Aumento nos vencimentos da servidora Samara Casemiro, matrícula 866131, na ordem de R\$ 1.645,61 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
- VII. Aumento nos vencimentos do servidor Valdemir Bispo, matrícula 868831, na ordem de R\$ 4.325,37 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos);
- VIII. Aumento nos vencimentos do servidor Eder Chicarelli Balestri, matrícula 920791, na ordem de R\$ 158,93 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);
- IX. Aumento nos vencimentos da servidora Mayara Angelica Bolson Salamanca, matrícula 923251, na ordem de R\$ 1.776,79 (mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

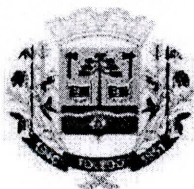
O Relatório de Impacto Orçamentário nº 02 estimava percentuais de gastos com despesas de pessoal de 50,93% para 2022, 50,15% para 2023 e 48,99% para 2024.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 03, de 07 de abril de 2022, relativo ao **Projeto de Lei nº 30 de 24/02/2022** altera a legislação que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipais de Toledo, propondo a criação de gratificações por atuação em Comissão de Processo Administrativo, conforme os seguintes percentuais e graus de complexidade e responsabilidade, tendo como estimativa 17 (dezessete) comissões anuais:

- I. Valor de 120% (cento e vinte por cento) sobre o valor da Referência "A" do Padrão 3 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, para o encargo de Presidente, no valor atual de R\$ 1.724,08 (mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos);
- II. Valor de 100% (cento e vinte por cento) sobre o valor da Referência "A" do Padrão 3 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, para o encargo de Secretário, no valor atual de R\$ 1.436,73 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos);
- III. Valor de 100% (cento e vinte por cento) sobre o valor da Referência "A" do Padrão 3 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, para o encargo de Auxiliar, no valor atual de R\$ 1.436,73 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos);

Com a aprovação do referido projeto de lei, os percentuais de gastos com despesas de pessoal serão de 50,93% para 2022, 50,19% para 2023 e 49,02% para 2024.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 04, de 25 de maio de 2022, relativo à **Mensagem nº 55 de 25/05/2022** define o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Toledo em **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

24
m

Com a aprovação do referido projeto de lei, os percentuais de gastos com despesas de pessoal serão de 51,06% para 2022, 50,51% para 2023 e 49,34% para 2024.

O Relatório de Impacto Orçamentário nº 05, de 30 de maio de 2022 apresenta as seguintes alterações na legislação:

- A **Mensagem nº 58A de 01/06/2022**, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, através da criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - no Grupo Ocupacional B-3:

- a) de mais 1 (um) de Técnico em Instrumentos - Violão (I, II e III); e
- b) de mais 3 (três) de Instrutor de Artes Circenses (I, II e III); e

II - no Grupo Ocupacional B-5:

- a) de mais 30 (trinta) de Técnico em Enfermagem (I, II e III);
- b) de mais 5 (cinco) de Técnico em Higiene Dental (I, II e III);
- c) de mais 25 (vinte e cinco) de Enfermeiro (I, II e III);
- d) de mais 5 (cinco) de Fisioterapeuta (I, II e III);
- e) de mais 6 (seis) de Fonoaudiólogo (I, II e III);
- f) de mais 5 (cinco) de Médico T4 - Pediatra (I, II e III);
- g) de mais 5 (cinco) de Odontólogo ESF/ESB (I, II e III);
- h) de mais 10 (dez) de Enfermeiro T3-ESF (I, II e III); e
- i) de mais 3 (três) de Odontólogo T4 (I, II e III).

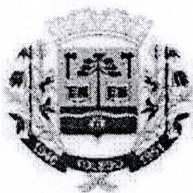
- A **Mensagem nº 58B de 01/06/2022**, altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo, através das seguintes alterações:

I - a extinção de:

- a) 25 (vinte e cinco) cargos de Professor I;
- b) 18 (dezoito) cargos de Professor II T40; e
- c) 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil; e

II - a criação de:

- a) mais 100 (cem) cargos de Professor II T20;
- b) mais 135 (cento e trinta e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil T40;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

25
m

- c) mais 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Física;
- d) mais 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue de Apoio;
- e) mais 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue para o Atendimento Educacional Especializado - Surdez (AEE-Surdez); e
- f) mais 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue para o Ensino de Libras.

- A **Mensagem nº 58C de 01/06/2022**, altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo, através da criação de:

I - mais 70 (setenta) vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde; e

II - mais 50 (cinquenta) vagas do emprego público de Agente de Combate às Endemias.

Com a aprovação dos projetos de Lei referentes às **Mensagens nºs 58A, 58B e 58C de 01/06/2022**, os percentuais de gastos com despesas de pessoal passarão a ser de 53,24% para 2022, 54,72% para 2023 e 53,45% para 2024.

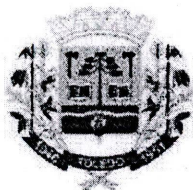
Para os exercícios de 2023 a 2024 a metodologia de cálculo foi semelhante à utilizada para 2022 sendo acrescidos 8% de aumento na receita corrente líquida e 5,5% na despesa com pessoal.

As despesas decorrentes do que é disposto no **Projeto de Lei** relativo às **Mensagens nºs 58A, 58B e 58C de 01/06/2022**, possuem adequação orçamentária contemplados por créditos genéricos, conforme prevê o inciso I, § 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como estão compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Toledo e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Os percentuais informados poderão sofrer variação em virtude de fatores como a metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida e notadamente pela efetiva arrecadação das receitas, fatos estes que influenciam sobremaneira na apuração do índice de despesa com pessoal.

DO IMPACTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2022

As alterações na legislação que define o valor do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de Toledo disposta no projeto de Lei relativo às **Mensagens nºs 58A, 58B e 58C de 01 de junho de 2022**, acarretarão em aumento das despesas e por consequência no índice de despesas com pessoal.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

26
mm

Segundo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria do Tesouro Nacional, o cálculo das despesas com pessoal e da receita corrente líquida deve ser elaborado considerando o somatório das despesas e receitas dos últimos 12 (doze) meses.

Desta forma, o exposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 de que a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre, para fins de apuração do impacto financeiro que causará a aprovação do projeto de Lei relativo às **Mensagens nºs 58A, 58B e 58C de 01 de junho de 2022**, os demonstrativos da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida (Anexo II e Anexo III) foram elaborados considerando as despesas realizadas e as receitas arrecadadas no período de Maio/2021 a Abril/2022, apresentando os seguintes resultados:

Despesa com Pessoal - Maio/2021 a Abril/2022	R\$ 270.836.801,34
Despesa com Pessoal para 01 (um) mês com as alterações relativas às Leis Ordinárias "G" nºs 2420, 2421 de 02 de maio de 2022; 2423 de 03 de maio de 2022; 2426 de 10 de maio de 2022; Projetos de Lei nºs 29 e 30 de 24 de fevereiro de 2022; Projeto de Lei relativo à Mensagem nº 55 de 25 de maio de 2022 e Projeto de Lei relativo às Mensagens nºs 58A, 58B e 58C de 01 de junho de 2022	R\$ 2.884.205,78
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	R\$ 273.721.007,12
Receita Corrente Líquida - Maio/2021 a Abril/2022	R\$ 624.824.394,55
Limite de Despesa com Pessoal	43,81%

Para o cálculo das despesas com pessoal e receita corrente líquida foi utilizada metodologia conforme orientações da Instrução Normativa nº 56/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Foi acrescido à despesa com pessoal o valor referente um mês com as alterações propostas no Projeto de Lei relativo às **Mensagens nºs 58A, 58B e 58C de 01 de junho de 2022**, atingindo o percentual da despesa com pessoal em 43,81%.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações apontadas no Relatório de Impacto Orçamentário, que apresenta dados de todo o exercício de 2022 e também projeta a despesa para os dois próximos exercícios, evidenciam que a alteração na legislação solicitada através do Projeto de Lei relativo às **Mensagens nºs 58A, 58B e 58C de 01 de junho de 2022** incorrerá em excesso, excedendo os 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.



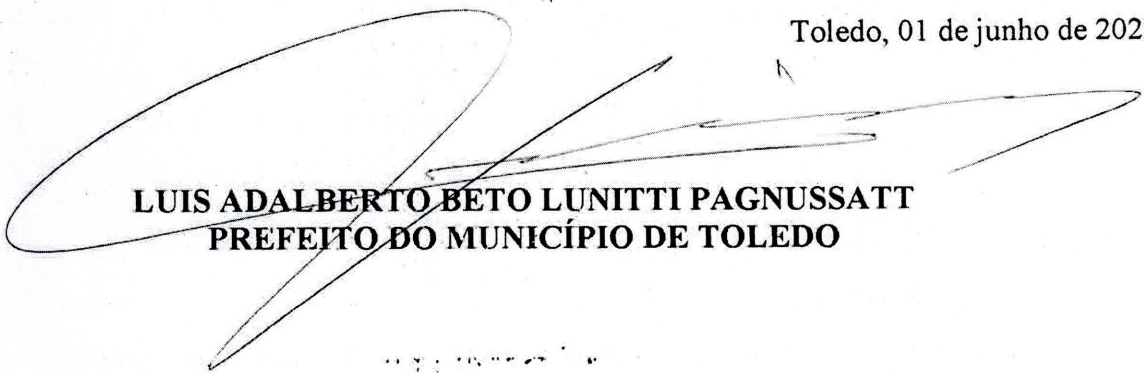
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

27
m

O impacto orçamentário delinea projeção futura, visto que apresenta dados de todo o exercício de 2022 e também projeta a despesa para os dois próximos exercícios. O impacto financeiro demonstra em quanto a alteração da legislação não afetará a situação financeira do respectivo exercício, de forma que seja evidenciado que a receita arrecadada comporta a nova despesa.

Toledo, 01 de junho de 2022.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO I

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 04 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGENS Nºs 58A, 58B E 58C, DE 01 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO; DISPÕE ACERCA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TOLEDO E QUE DISPÕE NO TOCANTE A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

ALTERAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		Padrão	Tabela
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - LEI ORDINÁRIA "G" Nº 2420 DE 02/05/2022			
Extinção de 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional, Símbolo CC-3		3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1		1	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo CC-2-T		2T	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico-Legislativo, Símbolo CC-2-T, na Procuradoria-Geral do Município		2T	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão, Símbolo CC-2		2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-2		2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana		2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, Símbolo CC-3		3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, Símbolo CC-3		3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Parque das Águas, Símbolo CC-3		3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Símbolo CC-3		3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3		3	C
Criação de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC		3AC	C
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - LEI ORDINÁRIA "G" Nº 2421 DE 02/05/2022			
Extinção de 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1		3	A-1
Extinção de 52 (cinquenta e dois) cargos de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1		3	A-1
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2		3	A-1
Extinção de 50 (cinquenta) cargos de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2		6	A-1
Extinção de 8 (oito) cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3		5	A-1
Extinção de 15 (quinze) cargos de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4		3	A-1
Extinção de 5 (cinco) cargos de Carpinteiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4		3	A-1
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5		3	A-1
Extinção de 8 (oito) cargos de Odontólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5		12	A-2
Criação de mais 30 (trinta) cargos de Assistente em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1		5	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1		9	A-1
Criação de 14 (quatorze) cargos de Procurador Municipal T30 I, no Grupo Ocupacional A-4		47	A-12
Criação de mais 2 (dois) cargos de Médico Veterinário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-1		9	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Assistente Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2		9	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Psicólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2		9	A-1
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Cuidador Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2		6	A-1
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Enfermeiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5		9	A-1
Criação de mais 1 (um) cargo de Médico T4 - Psiquiatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5		18	A-4

Criação de mais 5 (cinco) cargos de Médico T4 - Pediatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4
Criação de mais 4 (quatro) cargos de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4
Criação de mais 6 (seis) cargos de Médico T6 - Clínico Geral (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	17	A-3
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Nutricionista (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	9	A-1
Criação de mais 7 (sete) cargos de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	30	A-8
Criação de mais 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	33	A-8
Criação de mais 2 (dois) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	39	A-9
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04		
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06		
Extinção de 11 (onze) Funções Gratificadas de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07		
Reclassificação de 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08		
Reclassificação de 2 (duas) Funções Gratificadas de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Rotativo, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, estimativa na ordem de 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B" e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10		
Ampliação da Função Gratificada na ordem de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Estimativa de ocupação de 10 (dez) vagas na Função Gratificada de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04		
Estimativa de ocupação de 11 (onze) vagas na Função Gratificada de de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07		
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - LEI ORDINÁRIA "G" Nº 2426 DE 10/05/2022		
Extinção de de 80 (oitenta) cargos de Professor I, no Grupo Ocupacional B-8	2	B-1
Extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, no Grupo Ocupacional B-8	1	B-3
Criação de mais 40 (quarenta) de Professor II T20, no Grupo Ocupacional B-8	1	B-2
Criação de mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40, no Grupo Ocupacional B-8	2	B-3

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - PROJETO DE LEI Nº 29 DE 24/02/2022		
Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1	1	C
Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2	2	C
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 02 DO ORÇAMENTO DE 2022 - LEI ORDINÁRIA "G" Nº 2423 DE 03/05/2022		
Reajuste do subsídio do Prefeito		
Reajuste do subsídio do Vice-Prefeito		
Reajuste do subsídio dos 19 cargos de primeiro escalão - CC-1	1	C
Aumento nos vencimentos do servidor Marcos Koiti Muraoka, matrícula 785281, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos da servidora Cassandra Lopes da Veiga Pessoa, matrícula 786331, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos do servidor Fabio Oliveira de Freitas, matrícula 807451, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos do servidor Cesar Ravache, matrícula 809251, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos do servidor Fernando Pedrotti, matrícula 857431, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos da servidora Samara Casemiro, matrícula 866131, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos do servidor Valdemir Bispo, matrícula 868831, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos do servidor Eder Chicarelli Balestri, matrícula 920791, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos da servidora Mayara Angelica Bolson Salamanca, matrícula 923251, referente a redução do limite constitucional		
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 03 DO ORÇAMENTO DE 2022 - PROJETO DE LEI Nº 30 DE 24/02/2022		
Criação de gratificação por atuação em Comissão de Processo Administrativo, no encargo de Presidente		
Criação de gratificação por atuação em Comissão de Processo Administrativo, no encargo de Secretário		
Criação de gratificação por atuação em Comissão de Processo Administrativo, no encargo de Auxiliar		
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 04 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 55 DE 25/05/2022		
Novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde		
Novo piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias		
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 05 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 58A DE 01/06/2022		
Criação de mais 1 (um) cargo de Técnico em Instrumentos - Violão (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3	9	A-1
Criação de mais 3 (três) cargos de Instrutor de Artes Circenses (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3	6	A-1
Criação de mais 30 (trinta) cargos de Técnico em Enfermagem (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	6	A-1
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Técnico em Higiene Dental (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	6	A-1
Criação de mais 25 (vinte e cinco) cargos de Enfermeiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	9	A-1
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Fisioterapeuta (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	9	A-1
Criação de mais 6 (seis) cargos de Fonoaudiólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	9	A-1
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Médico T4 - Pediatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Odontólogo ESF/ESB (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	27	A-7
Criação de mais 10 (dez) cargos de Enfermeiro T8-ESF (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	36	A-8
Criação de mais 3 (três) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	39	A-9
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 05 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 58B DE 01/06/2022		

A extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor I	1	B-2
A extinção de 18 (dezoito) cargos de Professor II T40	2	B-2
A extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil	1	B-3
A criação de mais 100 (cem) cargos de Professor II T20	1	B-2
A criação de mais 135 (cento e trinta e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil T40	2	B-2
A criação de mais 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Física	1	B-2
A criação de mais 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue de Apoio	1	B-2
A criação de mais 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue para o Atendimento Educacional Especializado - Surdez (AEE-Surdez)	1	B-2
A criação de mais 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue para o Ensino de Libras	1	B-2
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 05 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 58C DE 01/06/2022		
A criação de mais 70 (setenta) vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde		
A criação de mais 50 (cinquenta) vagas do emprego público de Agente de Combate às Endemias		

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2022 - ACUMULADO

CARGOS	VENC	INSALUB	Nº DE CARGOS	OCUPAÇÃO EM MESES	TOTAL ANO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CAST 4%	FAPES 21%	INSS 23,51%	FGTS 8%	TOTAL C/ CAST
Extinção de 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional, Símbolo CC-3	3.816,88		3	9	-103.055,76	-8.587,98	-2.862,66	-4.122,23		-26.920,45		-145.549,03
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1	10.669,08		1	9	96.021,72	8.001,81	2.667,27	3.840,87		25.083,01		135.614,8
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo CC-2-T	9.992,99		1	9	89.936,91	7.494,74	2.498,25	3.597,48	20.985,28			124.512,66
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico-Legislativo, Símbolo CC-2-T, na Procuradoria-Geral do Município	9.992,99		1	9	89.936,91	7.494,74	2.498,25	3.597,48	20.985,28			124.512,66
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão, Símbolo CC-2	6.750,59		1	9	60.755,31	5.062,94	1.687,65	2.430,21		15.870,64		85.806,75
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-2	6.750,59		1	9	60.755,31	5.062,94	1.687,65	2.430,21		15.870,64		85.806,75
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	6.750,59		1	9	60.755,31	5.062,94	1.687,65	2.430,21		15.870,64		85.806,75
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48		48.516,36

Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48		48.516,36
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Parque das Águas, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48		48.516,36
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48		48.516,36
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48		48.516,36
Criação de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC	4.961,94		5	9	223.287,30	18.607,28	6.202,43	8.931,49		58.327,60		315.356,10
Extinção de 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	- 1.009,87		5	9	-45.444,15	-3.787,01	-1.262,34	-1.817,77	-10.603,64			-62.914,90
Extinção de 52 (cinquenta e dois) cargos de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	- 1.294,35		52	9	-605.755,80	-50.479,65	-16.826,55	-24.230,23	-141.343,02			-838.635,25
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	- 1.294,35		12	9	-139.769,80	-11.649,15	-3.883,05	-5.591,59	-32.617,62			-193.531,21
Extinção de 50 (cinquenta) cargos de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	- 2.181,85		50	9	-981.832,50	-81.819,38	-27.273,13	-39.273,30	-229.094,25			-1.359.252,55
Extinção de 8 (oito) cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3	- 1.818,00		8	9	-130.896,00	-10.908,00	-3.636,00	-5.235,84	-30.542,40			-181.218,24
Extinção de 15 (quinze) cargos de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	- 1.009,87		15	9	-136.332,45	-11.361,04	-3.787,01	-5.453,30	-31.810,91			-188.744,70
Extinção de 5 (cinco) cargos de Carpinteiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	- 1.294,35		5	9	-58.245,75	-4.853,81	-1.617,94	-2.329,83	-13.590,68			-80.638,01
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	- 1.294,35	- 545,40	12	9	-198.693,00	-16.557,75	-5.519,25	-5.591,59	-32.617,62			-258.979,21
Extinção de 8 (oito) cargos de Odontólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	- 3.438,49	- 545,40	8	9	-286.840,08	-23.903,34	-7.967,78	-9.902,85	-57.766,63			-386.380,68
Criação de mais 30 (trinta) cargos de Assistente em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	1.818,00		30	9	490.860,00	40.905,00	13.635,00	19.634,40	114.534,00			679.568,40
Criação de mais 10 (dez) cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	3.719,22		10	9	334.729,80	27.894,15	9.298,05	13.389,19	78.103,62			463.414,81
Criação de 14 (quatorze) cargos de Procurador Municipal T30 I, no Grupo Ocupacional A-4	5.725,10		14	9	721.362,60	60.113,55	20.037,85	28.854,50	168.317,94			998.686,44
Criação de mais 2 (dois) cargos de Médico Veterinário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-1	3.719,22	545,40	2	9	76.763,16	6.396,93	2.132,31	2.677,84	15.620,72			103.590,96
Criação de mais 10 (dez) cargos de Assistente Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	3.719,22	545,40	10	9	383.815,80	31.984,65	10.661,55	13.389,19	78.103,62			517.954,81

Criação de mais 10 (dez) cargos de Psicólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	3.719,22	545,40	10	9	383.815,80	31.984,65	10.661,55	13.389,19	78.103,62		517.954,81
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Cuidador Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	2.181,85		15	9	294.549,75	24.545,81	8.181,94	11.781,99	68.728,28		407.787,77
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Enfermeiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	3.719,22	545,40	15	9	575.723,70	47.976,98	15.992,33	20.083,79	117.155,43		776.932,22
Criação de mais 1 (um) cargo de Médico T4 - Psiquiatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	1	9	98.245,71	8.187,14	2.729,05	3.733,48	21.778,66		134.674,04
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Médico T4 - Pediatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	5	9	491.228,55	40.935,71	13.645,24	18.667,42	108.893,30		673.370,22
Criação de mais 4 (quatro) cargos de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	4	9	392.982,84	32.748,57	10.916,19	14.933,94	87.114,64		538.696,17
Criação de mais 6 (seis) cargos de Médico T6 - Clínico Geral (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	15.556,18	545,40	6	9	869.485,32	72.457,11	24.152,37	33.601,35	196.007,87		1.195.704,02
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Nutricionista (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	3.719,22	545,40	5	9	191.907,90	15.992,33	5.330,78	6.694,60	39.051,81		258.977,41
Criação de mais 7 (sete) cargos de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	2.040,53	545,40	7	9	162.913,59	13.576,13	4.525,38	5.142,14	29.995,79		216.153,03
Criação de mais 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	2.928,01	545,40	10	9	312.606,90	26.050,58	8.683,53	10.540,84	61.488,21		419.370,03
Criação de mais 2 (dois) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	6.876,85	545,40	2	9	133.600,50	11.153,38	3.711,13	4.951,33	28.882,77		182.279,10
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04	684,20		1	9	-6.157,80	-513,15	-171,05	-246,31	-1.436,82		-8.525,13
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	-10.055,63	-837,80	-279,27	-402,15	-2.345,85		-12.913,69
Extinção de 11 (onze) Funções Gratificadas de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07	1.368,40		11	9	-135.471,60	-11.289,30	-3.763,10	-5.418,86	-31.610,04		-187.552,90
Reclassificação de 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08	935,55		1	9	8.419,95	701,66	233,89				9.355,50
Reclassificação de 2 (duas) Funções Gratificadas de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B	167,56		2	9	3.016,08	251,34	83,78				3.351,20
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04	684,20		3	9	18.473,40	1.539,45	513,15				20.526,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04	684,20		3	9	18.473,40	1.539,45	513,15				20.526,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05	858,74		3	9	23.185,98	1.932,17	644,06				25.762,20

Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05	858,74		1	9	7.728,66	644,06	214,69				8.587,40
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30		10	9	92.367,00	7.697,25	2.565,75				102.630,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30		4	9	36.946,80	3.078,90	1.026,30				41.052,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06	1.117,07		5	9	50.268,15	4.189,01	1.396,34				55.853,50
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Rotativo, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 05	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10				13.684,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10				13.684,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10				13.684,00

Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07	1.368,40	9	9	110.840,40	9.236,70	3.078,90				123.156,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10	3.071,94	10	9	276.474,60	23.039,55	7.679,85				307.194,00
Ampliação da Função Gratificada na ordem de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30	2	9	18.473,40	1.539,45	513,15				20.526,00
Estimativa de ocupação de 10 (dez) vagas na Função Gratificada de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04	684,20	10	9	61.578,00	5.131,50	1.710,50				68.420,00
Estimativa de ocupação de 11 (onze) vagas na Função Gratificada de de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07	1.368,40	11	9	135.471,60	11.289,30	3.763,10				150.524,00
Extinção de de 80 (oitenta) cargos de Professor I, no Grupo Ocupacional B-8	1.095,39	80	9	-788.680,80	-65.723,40	-21.907,80	-31.547,23	-164.025,52		-1.091.354,75
Extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, no Grupo Ocupacional B-8	3.267,46	25	9	-735.178,50	-61.264,88	-20.421,63	-29.407,14	-171.541,65		-1.017.913,79
Criação de mais 40 (quarenta) de Professor II T20, no Grupo Ocupacional B-8	1.867,12	40	9	672.163,20	56.013,60	18.671,20	26.886,53	156.838,08		930.572,81
Criação de mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40, no Grupo Ocupacional B-8	3.734,25	15	9	504.123,75	42.010,31	14.003,44	20.164,95	117.628,88		687.931,33
Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1	10.669,08	1	9	96.021,72	8.001,81	2.667,27		25.083,01		131.773,81
Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2	6.750,59	1	9	-60.755,31	-5.062,94	-1.687,65		-15.870,54		-83.376,54
Reajuste do subsídio do Prefeito	6.255,98	1	8	50.047,82				11.766,24		61.814,06
Reajuste do subsídio do Vice-Prefeito	3.127,99	1	8	25.023,91				5.883,12		30.907,03
Reajuste do subsídio dos 19 cargos de primeiro escalão - CC-1	2.658,79	19	8	404.135,79	33.677,98	11.225,99		105.569,25		554.609,01
Aumento nos vencimentos do servidor Marcos Koiti Muraoka, matrícula 785281, referente a redução do limite constitucional	6.207,30	1	8	49.658,40	4.138,20	1.379,40				55.176,00
Aumento nos vencimentos da servidora Cassandra Lopes da Veiga Pessoa, matrícula 786331, referente a redução do limite constitucional	4.745,13	1	8	37.961,04	3.163,42	1.054,47				42.178,93
Aumento nos vencimentos do servidor Fabio Oliveira de Freitas, matrícula 807451, referente a redução do limite constitucional	3.480,63	1	8	27.845,04	2.320,42	773,47				30.938,93
Aumento nos vencimentos do servidor Cesar Ravache, matrícula 809251, referente a redução do limite constitucional	3.352,58	1	8	26.820,64	2.235,05	745,02				29.800,71
Aumento nos vencimentos do servidor Fernando Pedrotti, matrícula 857431, referente a redução do limite constitucional	3.086,07	1	8	24.688,56	2.057,38	685,79				27.431,73

Aumento nos vencimentos da servidora Samara Casemiro, matrícula 866131, referente a redução do limite constitucional	1.645,61		1	8	13.164,88	1.097,07	365,69					14.627,64
Aumento nos vencimentos do servidor Valdemir Bispo, matrícula 868831, referente a redução do limite constitucional	4.325,37		1	8	34.602,96	2.883,58	961,19					38.447,73
Aumento nos vencimentos do servidor Eder Chicarelli Balestri, matrícula 920791, referente a redução do limite constitucional	158,93		1	8	1.271,44	105,95	35,32					1.412,71
Aumento nos vencimentos da servidora Mayara Angelica Bolson Salamanca, matrícula 923251, referente a redução do limite constitucional	1.776,79		1	8	14.214,32	1.184,53	394,84					15.793,69
Criação de gratificação por atuação em Comissão de Processo Administrativo, no encargo de Presidente	1.724,08		17	1	29.309,36							29.309,36
Criação de gratificação por atuação em Comissão de Processo Administrativo, no encargo de Secretário	1.436,73		17	1	24.424,41							24.424,41
Criação de gratificação por atuação em Comissão de Processo Administrativo, no encargo de Auxiliar	1.436,73		17	1	24.424,41							24.424,41
Novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde	625,06	125,01	103	6	463.543,26	38.628,61	12.876,20			121.087,80	41.203,65	577.339,71
Novo piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias	625,06	125,01	77	6	346.532,34	28.877,70	9.625,90			90.521,95	30.802,67	506.360,70
Criação de mais 1 (um) cargo de Técnico em Instrumentos - Vioião (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3	4.128,33		1	6	24.769,98	2.064,17	688,06	990,80	5.779,66			34.292,66
Criação de mais 3 (três) cargos de Instrutor de Artes Circenses (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3	2.421,85		3	6	43.593,30	3.632,78	1.210,93	1.743,73	10.171,77			60.352,50
Criação de mais 30 (trinta) cargos de Técnico em Enfermagem (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	2.421,85	605,39	30	6	544.903,20	45.408,60	15.136,20	17.437,32	101.717,70			724.603,02
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Técnico em Higiene Dental (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	2.421,85	605,85	5	6	90.831,00	7.569,25	2.523,08	2.906,22	16.952,95			120.782,50
Criação de mais 25 (vinte e cinco) cargos de Enfermeiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	4.128,33	605,39	25	6	710.058,00	59.171,50	19.723,83	24.769,98	144.491,55			958.214,86
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Fisioterapeuta (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	4.128,33	605,39	5	6	142.011,60	11.834,30	3.944,77	4.954,00	28.898,31			191.642,97
Criação de mais 6 (seis) cargos de Fonoaudiólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	4.128,33	605,39	6	6	170.413,92	14.201,16	4.733,72	5.944,80	34.677,97			229.971,57
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Médico T4 - Pediatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	11.511,58	605,39	5	6	363.509,10	30.292,43	10.097,48	13.813,90	80.581,06			498.293,96
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Odontólogo ESF/ESB (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	15.266,88	605,39	5	6	476.168,10	39.680,68	13.226,89	18.320,26	106.868,16			654.264,08
Criação de mais 10 (dez) cargos de Enfermeiro T8-ESF (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	5.784,82	605,39	10	6	383.412,60	31.951,05	10.650,35	13.883,57	80.987,48			520.885,05
Criação de mais 3 (três) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	7.633,31	605,39	3	6	148.296,60	12.358,05	4.119,35	5.495,98	32.059,90			202.329,89

A extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor I	- 2.072,51		25	6	-310.876,50	-25.906,38	-8.635,46	-12.435,06	-72.537,85			-430.391,24
A extinção de 18 (dezoito) cargos de Professor II T40	- 4.145,01		18	6	-447.661,08	-37.305,09	-12.435,03	-17.906,44	-104.454,25			-619.761,90
A extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil	- 3.626,89		25	6	-544.033,50	-45.336,13	-15.112,04	-21.761,34	-126.941,15			-753.184,16
A criação de mais 100 (cem) cargos de Professor II T20	2.072,51		100	6	1.243.506,00	103.625,50	34.541,83	49.740,24	290.151,40			1.721.564,97
A criação de mais 135 (cento e trinta e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil T40	4.145,01		135	6	3.357.458,10	279.788,18	93.262,73	134.298,32	783.406,89			4.648.214,21
A criação de mais 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Física	2.072,51		30	6	373.051,80	31.087,65	10.362,55	14.922,07	87.045,42			516.469,49
A criação de mais 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue de Apoio	2.072,51		10	6	124.350,60	10.362,55	3.454,18	4.974,02	29.015,14			172.156,50
A criação de mais 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue para o Atendimento Educacional Especializado - Surdez (AEE-Surdez)	2.072,51		10	6	124.350,60	10.362,55	3.454,18	4.974,02	29.015,14			172.156,50
A criação de mais 10 (dez) cargos de Professor II T20 Bilingue para o Ensino de Libras	2.072,51		10	6	124.350,60	10.362,55	3.454,18	4.974,02	29.015,14			172.156,50
A criação de mais 70 (setenta) vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde	2.424,00	484,80	70	6	1.221.696,00	101.808,00	33.936,00			319.134,14	108.595,20	1.785.169,34
A criação de mais 50 (cinquenta) vagas do emprego público de Agente de Combate às Endemias	2.424,00	484,80	50	6	872.640,00	72.720,00	24.240,00			227.952,96	77.568,00	1.275.120,96
Total					15.440.541,52	1.273.942,63	424.647,54	404.115,19	2.224.273,54	1.040.097,33	258.165,92	21.063.767,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2022 (previsão Orçamento 2022):

R\$ 591.726.692,97

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2022

DESPESA PESSOAL - estimativa 2022	R\$ 278.359.897,12
Reajuste Salarial 2022	R\$ 15.309.794,34
ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2022 - com reajuste	R\$ 21.346.729,54
TOTAL	R\$ 315.016.421,00
% DESPESAS PESSOAL	53,24%

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2023 - ACUMULADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2023 - estimativa 8% aumento sobre 2022:

R\$ 639.064.828,41

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2023

DESPESA PESSOAL - estimativa 2022	R\$ 315.016.421,00
Reajuste salarial 2023 - estimativa 5,5%	R\$ 17.325.903,16
Saldo de meses dos contratados 2022 com reajuste 5,5%	R\$ 17.324.507,76
TOTAL	R\$ 349.666.831,92
% DESPESAS PESSOAL	54,72%

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2024 - ACUMULADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024 - estimativa 8% aumento sobre 2023:

R\$ 690.190.014,68

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2024

DESPESA PESSOAL - estimativa 2023	R\$ 349.666.831,92
Reajuste salarial 2024 - estimativa 5,5%	R\$ 19.231.675,76
TOTAL	R\$ 368.898.507,67
% DESPESAS PESSOAL	53,45%

Toledo, 01 de junho de 2022.



NEUROCI ANTÔNIO FRIZZO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

ANEXO II
MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
MAIO/2021 A ABRIL/2022

ESPECIFICAÇÃO	maio/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I)	32.844.022,32	36.273.212,12	34.141.376,40	33.100.342,70	34.318.013,99	36.391.413,78	64.671.112,06	78.800.865,82	68.837.598,20	66.338.114,47	80.380.116,63	63.880.67,28	735.213.137,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.127.200,73	11.173.968,30	13.294.679,76	13.084.001,37	14.159.457,42	13.280.096,43	16.831.026,51	16.706.435,04	10.829.555,06	12.245.041,94	17.067.020,20	14.739.645,37	177.778.638,27
IPRU	12.127.200,73	7.981.192,30	1.315.256,90	3.803.208,39	1.097.465,07	1.361.651,24	3.850.133,49	5.300.101,04	1.155.191,11	2.620.487,54	18.767.914,60	4.827.844,70	55.861.134,40
ISS	10.010.044,40	4.719.732,66	4.458.888,76	4.719.732,66	4.504.254,56	4.742.171,37	4.722.020,39	4.722.020,39	4.637.313,15	4.637.313,15	4.637.313,15	4.637.313,15	54.031.171,13
ITBI	1.307.743,23	1.815.510,67	1.529.813,21	1.564.510,64	2.400.288,78	1.679.110,49	2.538.150,69	5.006.137,66	1.091.389,88	2.189.277,03	8.298.793,45	1.205.386,47	21.788.130,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.894.111,61	2.715.427,70	3.102.688,89	3.086.396,96	3.115.418,07	3.248.966,42	5.137.641,94	3.706.121,17	2.821.343,14	3.178.145,03	4.595.151,76	4.066.497,65	43.128.584,46
Receita de Contribuição	4.422.579,80	4.519.779,99	4.294.701,15	4.368.483,31	4.201.297,37	4.319.676,13	4.326.766,45	6.340.335,45	2.111.601,41	4.652.007,50	6.015.244,06	5.603.382,92	55.399.551,98
Contribuição de Melhoria	1.861.460,36	1.928.423,35	1.743.001,31	1.808.014,51	1.714.618,71	1.705.302,32	1.715.468,18	1.769.417,40	1.340.155,07	1.977.508,24	2.189.165,96	1.977.508,24	17.693.374,09
Contribuição do FPM-Basic	898.978,24	894.711,77	851.358,47	852.940,51	813.104,35	865.566,86	870.579,21	1.439.468,69	280.811,32	881.376,78	899.516,66	941.460,20	10.438.330,46
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FUNDEC	2.408.267,45	2.408.267,45	2.315.099,32	2.687.348,05	2.286.188,22	5.956.816,01	6.314.712,62	7.620.778,80	2.155.467,08	4.175.133,62	10.472.274,44	2.428.483,02	52.666.716,09
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708.634,31	1.748.401,23	1.880.615,06	4.931.830,14	910.451,10	1.801.152,46	1.941.651,34	2.037.101,79	22.891.130,78
Contribuição do FPM-Adicional	1.712.041,08	1.706.564,97	1.700.288,37	1.709.531,19	1.708								

ANEXO III
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RPNM* (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.545.271,38	25.429.984,69	25.980.763,42	30.101.207,26	26.096.346,24	26.568.134,27	37.922.594,65	28.614.095,00	26.460.725,78	27.114.125,37	30.597.412,68	37.912.814,54	348.343.475,28	485.542,70
Pessoal Ativo	19.736.386,93	17.832.785,48	20.329.422,99	24.406.083,43	20.287.147,92	19.997.600,22	27.131.077,13	21.878.984,21	20.161.761,26	20.132.256,62	22.969.508,68	30.297.561,03	265.160.575,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.732.021,85	14.821.380,05	17.405.990,60	21.291.455,87	17.268.327,62	16.965.216,06	21.490.168,98	18.988.220,13	16.901.028,25	16.856.374,20	19.281.750,69	26.596.644,12	224.598.578,42	0,00
Obrigações Patronais	3.004.365,08	3.011.405,43	2.923.432,39	3.114.627,56	3.018.820,30	3.032.384,16	5.640.908,15	2.890.764,08	3.260.733,01	3.275.882,42	3.687.757,99	3.700.716,91	40.561.997,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.969.047,61	6.977.574,53	5.047.558,02	5.059.694,86	5.066.256,10	5.849.979,96	10.025.783,41	5.801.131,65	6.138.733,99	6.167.370,97	6.796.125,77	6.897.721,63	74.796.978,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.609.159,15	6.479.408,82	4.681.747,61	4.699.107,61	4.708.908,46	5.484.276,65	9.437.338,13	5.426.719,99	5.719.882,90	5.751.218,47	6.380.192,77	6.439.358,68	69.817.516,24	0,00
Pensões	359.888,46	498.165,71	365.810,41	360.587,25	357.347,64	365.703,31	588.445,28	374.411,66	418.851,09	416.152,50	415.933,00	458.365,95	4.979.462,26	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	839.836,84	609.791,35	603.782,41	615.782,31	742.942,22	710.720,74	765.734,11	932.065,47	160.239,53	814.497,78	831.778,23	717.331,88	8.345.573,87	47.154,70
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	9.833,33	0,00	19.666,66	0,00	9.833,35	0,00	1.013,67	0,00	0,00	0,00	0,00	40.347,01	14.800,09
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.077.625,85	7.068.329,71	5.160.374,97	5.320.561,70	5.699.502,39	6.057.261,30	10.100.204,31	5.929.319,25	6.355.995,42	6.309.115,62	7.004.343,53	7.925.382,59	77.992.216,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	100.424,44	74.730,66	112.816,95	180.275,02	12.981,08	207.281,34	74.420,90	128.187,60	221.281,43	140.125,83	208.217,76	951.304,30	2.411.977,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.153,80	16.024,52	6,00	80.641,82	620.265,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618,82	0,00	565.566,66	783.260,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.969.047,61	6.977.574,53	5.047.558,02	5.059.694,86	5.066.256,10	5.849.979,96	10.025.783,41	5.801.131,65	6.138.733,99	6.167.370,97	6.796.125,77	6.897.721,63	74.796.978,50	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.467.645,53	18.361.654,98	20.820.388,45	24.780.645,56	20.396.843,85	20.510.872,97	27.822.389,34	22.684.775,75	20.100.730,36	20.805.009,75	23.593.069,15	30.007.231,95	270.351.258,64	485.542,70

* Restos a Pagar não Processados

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	624.624.394,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	624.624.394,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	270.836.801,34	43,36%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%	337.297.173,06	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	320.432.314,40	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	303.567.455,75	48,60%

NEUROCI ANTONIO FRIZZO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 1, de 7 de janeiro de 2010 (CONSOLIDAÇÃO)

Dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo, em consonância com o que dispõem o § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 51/2006, e a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º – Ficam criados na administração direta do Município de Toledo os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela legislação trabalhista correlata.

§ 1º – O quantitativo, carga horária, local de atuação e requisitos básicos para o exercício dos empregos públicos criados por esta Lei são os constantes do Anexo I – Descrição dos Empregos.

§ 2º – Os valores dos salários referentes aos empregos públicos de que trata esta Lei são os constantes no Anexo II – Tabela de Salários.

§ 3º – A contratação dos empregados públicos referidos no **caput** deste artigo será precedida de concurso público de provas, de acordo com a natureza, a complexidade e os requisitos específicos para o exercício das atividades, atendendo-se os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 4º – O edital do concurso público mencionado no **caput** deste artigo será publicado no órgão de comunicação oficial do Município, com antecedência mínima de trinta dias da realização das provas, devendo o período de inscrições ser de, pelo menos, cinco dias.

§ 5º – A contratação dos empregados públicos, após a aprovação prévia em concurso público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, firmando-se o respectivo contrato de trabalho por tempo indeterminado.

§ 6º – O contrato de trabalho a que se refere o parágrafo anterior poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apurada em procedimento administrativo disciplinar;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do § 4º e seguintes do artigo 169 da Constituição Federal;

IV – recusa à realização do curso referido no artigo 7º desta Lei ou o não atingimento da frequência e aproveitamento mínimo nele estabelecidos;

V – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual seja assegurada ampla defesa ao empregado; e

VI – extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações.

§ 7º – Nas hipóteses dos incisos III e VI do parágrafo anterior, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do artigo 477 da CLT.

Art. 3º – A contratação para o exercício dos empregos públicos criados por esta Lei não gera estabilidade ao respectivo titular.

Art. 4º – O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – acompanhar, através de visitas domiciliares, as ações de prevenção, como saúde da mulher gestante, aleitamento materno, recém-nascido, imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase e outras situações;

II – atuar na realização do diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

III – fazer levantamentos e registro das situações que necessitem de acompanhamento especializado, na sua área de atuação;

IV – permanecer na unidade básica de saúde e desempenhar atividades pertinentes à sua função, quando da impossibilidade de realização de trabalho de campo;

V – promover o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, o cadastro das gestantes, doenças e agravos à saúde, na sua área de atuação;

VI – preencher relatórios e registros atualizados quanto às alterações da sua microárea e manter a unidade informada;

VII – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

VIII – participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

IX – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º – O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições:

I – realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças;

II – exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III – participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras;

IV – atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue;

V – participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação;

VI – aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário;

VII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 6º – O servidor contratado na forma prevista nesta Lei será vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos do § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 7º – Após a sua contratação, os empregados públicos de que trata esta Lei deverão realizar curso de formação específica para o desempenho das respectivas atribuições, oferecido pelo Município ou outro órgão de saúde conveniado, no qual deverão atingir frequência e aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

Art. 8º – Os salários dos empregados públicos a que se refere esta Lei serão reajustados, sem distinção de índices, por ocasião do reajuste dos vencimentos dos demais servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Quando, aplicado o reajuste de que trata o **caput** deste artigo, o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias resultar em valor inferior a um salário mínimo, ser-lhes-á assegurada a percepção do valor correspondente a um salário mínimo nacional.

Art. 9º – Serão, também, assegurados aos empregados públicos de que trata esta Lei:

I – o acesso aos serviços de saúde, na forma da Lei nº 1.727/1992;

~~II – o abono por assiduidade, nos períodos em que tal benefício venha a ser concedido aos servidores públicos municipais, titulares de cargos de carreira, nos termos da lei que dispuser sobre a matéria;~~

II – o auxílio-alimentação, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios a serem estabelecidos em regulamento; (redação dada pela Lei “R” nº 71, de 19 de julho de 2013)

III – indenização de transporte, nos casos em que não possa ser concedido vale-transporte, na forma e de acordo com critérios a serem estabelecidos em regulamento. (dispositivo acrescido pela Lei “R” nº 38, de 15 de maio de 2013)

Art. 10 – (VETADO).

Parágrafo único – (VETADO).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 11 – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 12 – O disposto nesta Lei terá eficácia a contar de 1º de janeiro de 2010.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 7 de janeiro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAUL GOMES BALTAZAR
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7180, de 8/01/2010



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

EMPREGO	Nº DE EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	160 (**)	40 horas	Trabalho de campo nas áreas urbana e rural do Município.	Idade mínima de 18 anos e ensino fundamental completo. Idade mínima: 18 anos; Escolaridade mínima: Ensino médio completo; Requisito adicional: Teste de Aptidão Física (TAF) (*) <u>(redação dada pela Lei "R" nº 110, de 15 de dezembro de 2021)</u>
Agente de Combate às Endemias	70 (*) 85 (***)	40 horas	Trabalho de campo nas áreas urbana e rural do Município.	Idade mínima de 18 anos e ensino fundamental completo. Idade mínima: 18 anos; Escolaridade mínima: Ensino médio completo; Requisito adicional: Teste de Aptidão Física (TAF) (*) <u>(redação dada pela Lei "R" nº 110, de 15 de dezembro de 2021)</u>

(*) – Redação dada pela Lei "R" nº 19, de 26 de março de 2012

(**) – Redação dada pela Lei "R" nº 78, de 14 de agosto de 2013

(***) – Redação dada pela Lei "R" nº 1, de 8 de janeiro de 2016

(*) **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):** Tem por finalidade avaliar a capacidade aeróbica do indivíduo dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios, para suportar física e organicamente as exigências do exercício das tarefas rotineiras do emprego. A avaliação dar-se-á através da realização de atividades que comportem teste de força de membros inferiores e superiores e corrida de ir e vir. Tanto a descrição do Teste de Aptidão Física a ser aplicado, bem como os seus índices de avaliação, respeitando as condições de "feminino" e "masculino", serão definidos e divulgados nos Editais de Concurso Público. Os testes serão realizados em observância não só aos preceitos legais, como, também, à compatibilidade do emprego, visando à integridade do candidato e ao exercício da função de maneira digna e eficiente, corroborando o interesse público da Administração Pública, sem subverter a sua real intenção de avaliar, selecionar e investir aqueles que possuem capacidade física. (texto acrescido pela Lei "R" nº 110, de 15 de dezembro de 2021)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II – TABELA DE SALÁRIOS

EMPREGO	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 465,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 465,00

** Pela Lei "R" nº 30, de 29 de abril de 2013, o valor dos salários dos Agentes foi fixado em R\$ 850,00